

RESOLUÇÃO N.º 945, de 25 de Junho de 1926.

**FIXA O SUBSIDIO DOS DEPUTADOS PARA O TRIENNIO DE 1927
A 1929.**

**O Dr. Mario Corrêa da Costa, Presidente do
Estado de Matto Grosso.**

**FAÇO saber a todos os seus habitantes que
a Assembléa Legislativa decretou e eu sanc-
cionei a seguinte resolução:**

**Art. 1.º — O subsidio dos deputados á Assembléa
Legislativa do Estado, durante o triennio de 1927 a
1929, será de sessenta mil réis diarios, pagaveis por ef-
fectivo comparecimento.**

**Art. 2.º — Aos deputados que residirem fóra da
capital e comparecerem para os trabalhos legislativos,
fica arbitrada a ajuda de custo que lhes será paga da
seguinte fórmula:**

**a) aos que residirem no perimetro de 30 leguas
da capital 250\$000.**

**b) aos que residirem além desse perimetro
500\$000.**

**c) aos que residirem no Sul do Estado e Santo
Antonio do Rio Madeira 750\$000.**

**Art. 3.º — Revogam-se as disposições em con-
traria.**

**Mando, portanto, a todás as autoridades a quem o
conhecimento e execução da referida resolução perten-
cer que a cumpram e façam cumprir fielmente.**

**O Director do Expediente do Governo a faça im-
primir, publicar e correr.**

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 25
de Junho de 1926, 38.º da Republica.

(L. S.) MARIO CORRÊA DA COSTA.
Manoel Paes de Oliveira.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta
Directoria do Expediente do Governo em Cuiabá, aos
vinte e cinco dias do mez de Junho de mil novecentos
e vinte e seis.

Jayme Joaquim de Carvalho,
Director.